



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 580, DE 15 DE MAIO DE 1.967 -

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica suplementada por crédito no valor de RCR\$690,53 (seiscentos noventa cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) a seguinte verba do orçamento vigente :-

Categoria Economica	E s p e c i f i c a ç ã o
3.2.0.0.	Educação e Cultura
	Transferências Correntes
	Ensino Secundário
3.2.1.4.6.3.	Instituições Municipais
	Auxílio ao Instituto Municipal- Prof. José Barretto Coelho-RCR\$690,53

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações da seguinte verba do orçamento vigente, estatuídas em lei federal nº.4.320 de 17-3-1.964.

Categoria Economica - Função -	E s p e c i f i c a ç ã o
4.1.3.0.9.2.	20 Habitação e Serviços Urbanos
	Serviço de Água e Esgotos- Despesas- Correntes -
	3. Benedito das Areias- Desp. de Capital- Investimentos - Material Permanente- Parcial. RCR\$690,53

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de maio de 1.967.


CHRISTOVAM LIMA GUEDES



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAPHO Nº 772, de 1967.

Projeto de Lei, 17/67.

Art. 1º - Fica suplementada por crédito no valor de R\$ 690,53 (Seiscentos noventa craseiros novos e cinquenta e três centavos) a seguinte verba do orçamento vigente:-

Categoria Economica	Especificação
	Educação e Cultura
3.2.0.0.	Transferências Correntes
	Ensino Secundário
3.2.1.4.6.3.	Instalções Municipais
	Auxílio ao Instituto Municipal
	José Barretto Coelho

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações da seguinte verba do orçamento vigente, inscritas na lei Federal nº 4.320 de 17-3-1.964.

Categoria Economica	Função	Especificação
4.1.3.0.9.2.	20	Habitação e Serviços Urbanos
		Serviço de Água e Esgotos-Despesas correntes-
		S. Benedito Arcias- Desp. de Capital
		Investimentos-Material Permanente-Parcial-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de Maio de 1967.

Amorim, Presidente

Waldo Pires, 1º Secretário

Leandro Quinte, 2º Secretário